

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6251 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 31 de maio de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 Ata de Registro de Preços nº 1/2023

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão Presencial SRP 01/2023, Processo Administrativo nº 089/2023, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedora Beneficiária, a Empresa MEI **50.441.743 CARLOS HENRIQUE PEREIRA FLORES**, inscrita no CNPJ Nº 50.441.743/0001-75, com endereço comercial na Rua Bem Te Vi nº 09, Casa 09, Conjunto Habitacional São Gonçalo, Serra Dourada/Ba, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Pereira Flores, portador da Cédula de Identidade RG nº 16818797 35 SSP/BA e inscrito no CPF nº 073.464.605-45, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

#### Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia (vulcanização, concertos e montagem de pneus), com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas/equipamentos que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial deste município, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 01/2023.

#### Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote ÚNICO, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITAR	V.TOTAL
1	Serviço de Força de pneu de moto.	Serviço	120	Borracharia Confiança	17,00	2.040,00
2	Serviço de Força aro 13, 14 e 15.	Serviço	480	Borracharia Confiança	17,00	8.160,00
3	Serviço de Força aro 16 a 22 com anel	Serviço	250	Borracharia Confiança	29,80	7.450,00
4	Serviço de Força de pneu de máquina pesada.	Serviço	220	Borracharia Confiança	70,00	15.400,00
5	Serviço de encapamento de pneu de máquina pesada (encapar)	Serviço	60	Borracharia Confiança	134,00	8.040,00
6	Serviço de desmontagem de pneu aro: 13, 14 e 15.	Serviço	400	Borracharia Confiança	17,00	6.800,00
7	Serviço de desmontagem de pneu aro: 16 a 22	Serviço	300	Borracharia Confiança	32,00	9.600,00
8	Serviço de Tip Top nº 1 a quente	Serviço	300	Borracharia Confiança	30,00	9.000,00
9	Serviço de Tip Top nº 2 a quente	Serviço	350	Borracharia Confiança	32,00	11.200,00
10	Serviço de Tip Top nº 3 a quente	Serviço	190	Borracharia Confiança	45,00	8.550,00
11	Serviço de Tip Top nº 4 a quente	Serviço	180	Borracharia Confiança	55,00	9.900,00
12	Serviço de Tip Top nº 5 a quente	Serviço	200	Borracharia Confiança	62,00	12.400,00
13	Serviço de Tip Top nº 6 a frio	Serviço	180	Borracharia Confiança	65,00	11.700,00
14	Serviço de Tip Top nº 7 a frio	Serviço	160	Borracharia Confiança	85,00	13.600,00
15	Deslocamento para socorro	Serviço	120	Borracharia Confiança	118,00	14.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01-						148.000,00
TOTAL GERAL						148.000,00

Total Global **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada.
- 3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são todas as secretarias deste Município;

#### Cláusula Quarta – Condições de Entrega

- 4.1. A execução deverá ser “Parcelada”, de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.
- 4.4. Os serviços que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.
- 4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.
- 4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

- 5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.
- 5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

#### Cláusula Sexta – Despesa

- 6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)  
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

#### Cláusula Sétima – Responsabilidades

- 7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.
- 7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

- 8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- gerenciar a presente ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1.Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

#### Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 31 de maio de 2023.

Município de Serra Dourada  
Órgão Gerenciador  
Auzenildo Souza Costa  
Prefeito Municipal

**50.441.743 CARLOS HENRIQUE PEREIRA FLORES**

CNPJ nº 50.441.743/0001-75

Carlos Henrique Pereira Flores

CPF nº 073.464.605-45

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza  
CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza  
CPF- 081.539.751-88

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

#### Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas, conforme tabela abaixo descrita.

ORÇAMENTO					
ITEM	TIPO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas.					
1	CE 285A	Serviço de Recarga	250	41,67	10.417,50
2	TN 450	Serviço de Recarga	60	75,00	4.500,00
3	105 A	Serviço de Recarga	60	46,67	2.800,20
4	CF 248 A	Serviço de Recarga	40	41,67	1.666,80
5	CF 283 A	Serviço de Recarga	80	41,67	3.333,60
6	CF 217 A	Serviço de Recarga	40	41,67	1.666,80
7	CB435A	Serviço de Recarga	30	41,67	1.250,10
8	C7115A	Serviço de Recarga	30	46,67	1.400,10
9	CE27BA	Serviço de Recarga	30	56,67	1.700,10
10	CE255X	Serviço de Recarga	25	56,67	1.416,75
11	Q7553A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
12	Q5949X	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
13	CE 505 A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
14	C7115X	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
15	Q2613A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
16	Q2613X	Serviço de Recarga	10	46,67	466,70
17	CC 364X	Serviço de Recarga	10	105,00	1.050,00
18	HP 2100	Serviço de Recarga	10	93,33	933,30
19	Q2610A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
20	Q4127A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
21	Q4127X	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
22	CF283A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
23	C8061A	Serviço de Recarga	10	309,50	3.095,00
24	C8061X	Serviço de Recarga	10	352,50	3.525,00
25	Q4942X	Serviço de Recarga	10	103,33	1.033,30
26	TN 115	Serviço de Recarga	10	75,00	750,00
27	TN 210/230	Serviço de Recarga	10	75,00	750,00
28	TN 330	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
29	TN 350	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
30	TN 360	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
31	TN 460	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
32	TN 580	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
33	TK3182	Serviço de Recarga	5	112,50	562,50
34	TK1175	Serviço de Recarga	5	111,67	558,35
35	M2540	Serviço de Recarga	5	111,67	558,35
36	L375	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
37	L355	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
38	L365	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>53.221,40</b>

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem documentos e propostas até a data limite que será dia 05/06/2023 até as 11:00hrs, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.  
Serra Dourada – Ba, 31 de maio de 2023.

Auzenildo Sousa Costa  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



### DISPENSA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2023

Processo Licitatório Nº: 041/2023

Data limite para recebimento de Propostas: 05/06/2023

Horário: até 11:00 horas

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, inscritas no CNPJ Nº: 14.222.277/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro - Serra Dourada/Ba, por intermédio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), instituída pela Decreto nº 3 de 02 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que fará realizar procedimento administrativo na modalidade Dispensa Licitação, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e ainda a Lei Complementar Nº: 123/06.

Este Edital está disponível aos interessados no site: [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br) na aba Transparência Pública, (edital de licitação) à disposição das empresas ou através do e-mail: [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com).

#### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas, nas condições constantes do anexo I – Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Nº: 14.133/2021.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas.

2.2. A participação nesta Dispensa de licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as Leis pertinentes.

2.3. As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação. Sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### 3.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA nas 24 horas anteriores à Reunião de Abertura dos envelopes.

**OBS:** É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados estejam na mesma ordem que se segue.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir –se – à dos interessados

- a) -Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) -Registro Comercial, no caso de empresa individual
- c) -Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
  - c) -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
  - d) -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

### 5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviço pretendida, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## VI- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida por um Presidente da CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da Sessão: os documentos poderão ser entregues até a data de 05/06/2023

Início da análise de documentos: 11:00 horas

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/Nº – Centro – Serra Dourada/BA.

## VI – ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital.

6.1 Após finalizados os trabalhos, no horário determinado, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à Dispensa de licitação.

6.2 O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.3 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

6.4 Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

6.5- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

6.7- Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

6.8- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

#### 7.0– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao setor de licitações e contratos, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br) e no e-mail [cpl.pmsd.ba@gmail.com](mailto:cpl.pmsd.ba@gmail.com).

#### 8.0– DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a CPL encaminhará o processo para AUTORIZAÇÃO da mesma, conforme preceitua o artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021.

#### 9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa de Licitação.

#### 10.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

10.2 Na hipótese prevista, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. (Art. 157 e 158)

10.3 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites previstos nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### 11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão com recursos, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0003.2007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.0000, 706.0000, 708.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.122.0003.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1550.0000,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1543.0000, 1544.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.365.0005.2018 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.1001, 1540.0000, 1544.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.0003.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.1002, 1600.0000, 1602.0000, 1621.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0004.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.1002, 1600.0000, 1602.0000, 1621.0000

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.122.0003.2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0007.2043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.0000, 1660.0000, 1661.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0007.2044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (PSE)  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
FONTE: 1500.0000, 1660.0000, 1661.0000

### 12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta Dispensa de Licitação.

### 13.0 – DO CONTRATO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

13.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

13.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas para o descumprimento.

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. A empresa vencedora da Dispensa, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa Nº: 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio..

### 14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será dividido em quatro parcelas iguais, e efetuado na data estipulada em contrato, mediante apresentação do Boleto Bancário, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea “a”, do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### 15.0 – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato originário desta Licitação terá duração até 31 de dezembro de 2023 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração.

#### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serra Dourada/Ba.

16.6 Fazem parte integrantes deste edital:

[Anexo I – Termo de referência – Planilha](#)

[Anexo II – Modelo de Declaração de não empregar menor/servidor público](#)

[Anexo III – Modelo de Proposta de Preço](#)

[Anexo IV – Minuta do Contrato](#)

Serra Dourada/BA, 31 de maio de 2023.

Auzenildo Souza Costa  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO I Termo de Referência

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas, conforme tabela abaixo.

#### LOTE ÚNICO

#### ORÇAMENTO

ITEM	TIPO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas.					
1	CE 285A	Serviço de Recarga	250	41,67	10.417,50
2	TN 450	Serviço de Recarga	60	75,00	4.500,00
3	105 A	Serviço de Recarga	60	46,67	2.800,20
4	CF 248 A	Serviço de Recarga	40	41,67	1.666,80
5	CF 283 A	Serviço de Recarga	80	41,67	3.333,60
6	CF 217 A	Serviço de Recarga	40	41,67	1.666,80
7	CB435A	Serviço de Recarga	30	41,67	1.250,10
8	C7115A	Serviço de Recarga	30	46,67	1.400,10
9	CE27BA	Serviço de Recarga	30	56,67	1.700,10
10	CE255X	Serviço de Recarga	25	56,67	1.416,75
11	Q7553A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
12	Q5949X	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
13	CE 505 A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
14	C7115X	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
15	Q2613A	Serviço de Recarga	25	46,67	1.166,75
16	Q2613X	Serviço de Recarga	10	46,67	466,70
17	CC 364X	Serviço de Recarga	10	105,00	1.050,00
18	HP 2100	Serviço de Recarga	10	93,33	933,30
19	Q2610A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
20	Q4127A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
21	Q4127X	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
22	CF283A	Serviço de Recarga	10	43,33	433,30
23	C8061A	Serviço de Recarga	10	309,50	3.095,00
24	C8061X	Serviço de Recarga	10	352,50	3.525,00
25	Q4942X	Serviço de Recarga	10	103,33	1.033,30
26	TN 115	Serviço de Recarga	10	75,00	750,00
27	TN 210/230	Serviço de Recarga	10	75,00	750,00
28	TN 330	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
29	TN 350	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
30	TN 360	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
31	TN 460	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
32	TN 580	Serviço de Recarga	5	75,00	375,00
33	TK3182	Serviço de Recarga	5	112,50	562,50
34	TK1175	Serviço de Recarga	5	111,67	558,35
35	M2540	Serviço de Recarga	5	111,67	558,35
36	L375	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
37	L355	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
38	L365	Serviço de Recarga	5	23,00	115,00
TOTAL GLOBAL					<b>53.221,40</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do serviço de recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Assistência Social, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade ria prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

\*A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

\*A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado.

### 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

3.2 Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;

3.3 A execução do serviço será 24 horas por dia.

3.4 O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

3.5 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

3.6 A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

3.7 A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

#### Obrigações da CONTRATADA:

6.6 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.7 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.8 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

6.9 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)



responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.14 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

6.15 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.16 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

6.17 Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

6.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.19 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.20 Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;

6.21 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.23 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.24 Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.25 manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

AUZENILDO SOUZA COSTA  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO II

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CPL/PMSD/BA.**

DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR, SERVIDOR PÚBLICO.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
Município de Serra Dourada  
Setor de Licitações  
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Serra Dourada – Bahia.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas.

REF.: Dispensa de Licitação nº 014/2023  
Processo Adm. Nº 041/2023

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus Anexos:

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	TIPO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas.					
1	CE 285A	Serviço de Recarga			
2	TN 450	Serviço de Recarga			
3	105 A	Serviço de Recarga			
4	CF 248 A	Serviço de Recarga			
5	CF 283 A	Serviço de Recarga			
6	CF 217 A	Serviço de Recarga			
7	CB435A	Serviço de Recarga			
8	C7115A	Serviço de Recarga			
9	CE27BA	Serviço de Recarga			
10	CE255X	Serviço de Recarga			
11	Q7553A	Serviço de Recarga			
12	Q5949X	Serviço de Recarga			
13	CE 505 A	Serviço de Recarga			
14	C7115X	Serviço de Recarga			
15	Q2613A	Serviço de Recarga			
16	Q2613X	Serviço de Recarga			
17	CC 364X	Serviço de Recarga			
18	HP 2100	Serviço de Recarga			
19	Q2610A	Serviço de Recarga			
20	Q4127A	Serviço de Recarga			
21	Q4127X	Serviço de Recarga			
22	CF283A	Serviço de Recarga			
23	C8061A	Serviço de Recarga			
24	C8061X	Serviço de Recarga			
25	Q4942X	Serviço de Recarga			
26	TN 115	Serviço de Recarga			
27	TN 210/230	Serviço de Recarga			
28	TN 330	Serviço de Recarga			
29	TN 350	Serviço de Recarga			
30	TN 360	Serviço de Recarga			
31	TN 460	Serviço de Recarga			
32	TN 580	Serviço de Recarga			
33	TK3182	Serviço de Recarga			
34	TK1175	Serviço de Recarga			

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



35	M2540	Serviço de Recarga			
36	L375	Serviço de Recarga			
37	L355	Serviço de Recarga			
38	L365	Serviço de Recarga			
TOTAL GLOBAL					

#### PREÇOS OFERTADOS

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

#### DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como materiais, impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos/serviços.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta contratação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Cidade, data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA E \_\_\_\_\_.

O Município de Serra Dourada, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, nesta cidade de Serra Dourada – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Auzenildo Souza Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_- Centro, nesta cidade de Serra Dourada, a seguir denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Bahia, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, que originou a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Lei 14.133/2021, ART. 92 I)

Contratação de Empresa para Contratação de empresa para Prestação de Serviços com recarga de cartuchos e toners para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste Município visando atender a demanda das mesmas e demais secretarias do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, com a proposta do (a) **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), o qual será pago em xx (xxx) parcelas após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante planilha de serviços prestados no mês.

4.2 O valor devido O CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago O CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**Município de Serra Dourada**

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Lei 14.133/2021, ART. 92 VIII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias;

XXXXXXXX: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recurso: XX.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência O CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pela servidor XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



**13.1** – Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

**13.2** – Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

**13.3** - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

**13.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada/Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra Dourada-Ba, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

AUZENILDO SOUZA COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: I – \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

### Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079  
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Apostilamento aos Contratos nº 127, 128 e 129/2022. Contratada: **SANTA BÁRBARRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 03.052.567/0001-08. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA/BA. Pregão Eletrônico nº PE SRP 002/2022. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de combustíveis, no atendimento da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias, observado as especificações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2022. Objeto de Apostilamento: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação em face da supressão dos preços unitários dos itens dos contratos registrado e publicado através dos nº 127, 128 e 129/2022 de 11/03/2022, prorrogado através do Termo Aditivo nº 02 para 31/12/2023, por parte da Administração, visando este, a alteração dos valores unitários, Cláusula Terceira (3.0), dos referidos instrumentos contratuais, em que a empresa confirma a supressão de valor unitário dos seguintes itens;

Lote	DESCRIMINAÇÃO	R\$ CONTRATADO DE	R\$ ATUALIZADO PARA
01	Gasolina comum límpida e isenta de impurezas.	6,35	<b>5,93</b>
Redução percentual aproximado de 6,6% no preço unitário do litro			

Lote	DESCRIMINAÇÃO	R\$ CONTRATADO DE	R\$ ATUALIZADO PARA
03	Óleo diesel especial S-10	7,60	<b>5,34</b>
Redução percentual aproximado de 29,8% no preço unitário do litro			

Lote	DESCRIMINAÇÃO	R\$ CONTRATADO DE	R\$ ATUALIZADO PARA
04	Óleo diesel Comum	7,57	<b>5,24</b>
Redução percentual aproximado de 30,7% no preço unitário do litro			

respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, bem como do Acórdão nº 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**A contar de 01 de junho de 2023.**

Serra Dourada/Ba, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada  
Auzenildo Souza Costa  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

## ATOS OFICIAIS

---